



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº010, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa implementar a Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM) no Município de Ribeira do Pombal, em regime de colaboração com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Compromisso Nacional Toda Matemática, e dá outras providências.

Esta proposta visa garantir que nossas crianças estejam plenamente alfabetizadas e com domínio do raciocínio matemático até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. O projeto está rigorosamente alinhado ao Compromisso Nacional Toda Matemática (Decreto Presidencial nº 12.641/2025), o que permitirá ao nosso município receber assistência técnica e financeira da União para a formação de professores, aquisição de materiais didáticos e melhoria da infraestrutura pedagógica.

A aprovação desta matéria é fundamental para elevarmos os índices de aprendizagem e garantirmos um futuro com mais oportunidades para os estudantes da nossa rede municipal

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos(as) nobres parlamentares, para que seja deliberado e aprovado na devida forma regimental. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561

Assinado de forma digital por ERIKSSON
SANTOS SILVA:01475654561
Dados: 2026.05.04 11:14:15 -03'00'

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000

Alípio Costa Ferreira Junior
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 58/2025
08.05.2026



PROJETO DE LEI Nº010, DE 04 DE MAIO DE 2026

IMPLANTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO MATEMÁTICO (PMALM) NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E O COMPROMISSO NACIONAL TODA MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º - Fica implantada a Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM), visando assegurar e promover a alfabetização e o Letramento Matemático de crianças, jovens e adultos, em conformidade com a Lei nº 658/2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ribeira do Pombal, em sua Meta 05 e seus desdobramentos.

Art. 2º - A implantação da PMALM terá apoio da União, o qual se dará mediante assistência técnica e financeira, alinhada aos programas federais e com o Compromisso Nacional Toda Matemática (Decreto Presidencial Nº 12.641, de 1º de outubro de 2025).

Art. 3º - O município poderá firmar parcerias, em regime de colaboração, com o Estado, Instituições de Ensino Superior e demais entidades, objetivando o fortalecimento das ações de alfabetização e Letramento Matemático.

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 4º- A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM) incluirá:

I – garantia da melhoria significativa da proficiência em Matemática no Ensino Fundamental, reduzindo desigualdades de aprendizagem e capacitando os estudantes na resolução de problemas e compreensão crítica da sociedade;

II – formação profissional continuada para todos os profissionais da educação envolvidos, com foco nas práticas de alfabetização, letramento e, especialmente, nas Metodologias Ativas, Etnomatemática e Resolução de Problemas para o Letramento Matemático.

III – garantia de recursos e materiais didáticos específicos para a área da Matemática, incluindo jogos, softwares e materiais manipuláveis que promovam a construção do pensamento lógico e abstrato.

IV – implantação e manutenção de Cantinhos de Matemática (Espaços de Exploração) nas salas de aula das instituições escolares.

V – sistema de avaliação e monitoramento das aprendizagens, mediante aplicação de instrumentos avaliativos, com análise detalhada dos resultados em Alfabetização, Leitura, Escrita e Letramento Matemático.

VI – realização de processo seletivo para professores de Matemática, garantindo equipe docente qualificada com foco em ambos os letramentos.

VII – instituição do Núcleo de Alfabetização e Letramento Matemático (NALMA), conforme detalhado no Capítulo III.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA PMALM

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



Art. 5º - A Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM) será executada de forma sistêmica, em consonância com o Compromisso Nacional Toda Matemática, sendo estruturada nos seguintes eixos de atuação:

- I – governança e gestão da política: focado na articulação institucional, gestão sistêmica e estabelecimento de metas claras de proficiência em Letramento Matemático e Alfabetização.
- II – formação de profissionais da educação: focado na formação inicial e continuada de professores (pedagogos e licenciados em Matemática) para o domínio das metodologias ativas e do currículo, de forma a aprimorar o ensino da Matemática em toda a Educação Básica.
- III – orientação curricular: focado em garantir a aplicação plena dos direitos de aprendizagem previstos no Currículo da Rede Municipal de Ensino para a área de Matemática, com ênfase na resolução de problemas e no desenvolvimento do pensamento computacional.
- IV – avaliação da aprendizagem: focado no monitoramento contínuo e na avaliação formativa, utilizando avaliações internas e externas (SAEB/CNCA/CAED/SABE), para subsidiar intervenções pedagógicas e o planejamento individualizado.
- V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas: focado na valorização e incentivo à criação de olimpíadas de práticas pedagógicas em matemática para professores e na disseminação das ações exitosas.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E MATEMÁTICA (NALMA)

Art. 6º - Fica instituído o Núcleo de Alfabetização, Letramento e Matemática (NALMA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



§1º O NALMA será constituído por uma equipe multiprofissional, composta por professores alfabetizadores em Matemática, formadores de Matemática, e coordenadores pedagógicos técnicos, todos com comprovada experiência e comprometimento com o fortalecimento dos processos de alfabetização e letramento Matemático.

§ 2º São competências do NALMA:

I – propor estudos, diretrizes e operacionalização das ações em Alfabetização e Letramento Matemático, para o fortalecimento da PMALM.

II – coordenar os ciclos de formação continuada de professores e coordenadores pedagógicos na área de Matemática.

III – monitorar os indicadores de proficiência em Matemática (SAEB/CNCA/CAED/SABE) e sugerir intervenções pedagógicas focadas na recuperação das habilidades críticas.

IV – promover a articulação e o desenvolvimento de programas e projetos educacionais, notadamente o Projeto Municipal Tudo é Matemática e outros que visem o fortalecimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas, em alinhamento aos objetivos do Governo Federal.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento Matemático (PMALM):

I – garantir que todas as crianças da Rede Municipal estejam alfabetizadas e com as competências essenciais de Letramento Matemático ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

II – aprimorar o desempenho acadêmico e a proficiência dos estudantes em Matemática, buscando a superação das metas estabelecidas pelo IDEB, SAEB e

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000



SABE, com o foco em reduzir as desigualdades sociais e regionais.

III – promover a recomposição das aprendizagens, ampliando as competências de leitura, escrita numérica e o domínio das habilidades lógico-matemática para os estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

IV – fomentar o desenvolvimento da leitura numérica, da proficiência e compreensão em Matemática, assegurando o pleno desenvolvimento do currículo da BNCC.

V – promover a mobilização social e o engajamento das famílias em torno da importância do Letramento Matemático para o pleno exercício da cidadania e para o desenvolvimento inclusivo e sustentável.

VI – incentivar a participação dos estudantes da Educação Básica e de seus professores em Olimpíadas de Matemática, como a OBMEP e congêneres, estimulando a cultura da excelência e da investigação.

VII – valorizar o professor alfabetizador de Matemática, identificando, reconhecendo, premiando e disseminando práticas pedagógicas e de gestão exitosas nos campos da alfabetização e do Letramento Matemático.

VII – ofertar ações interventivas e apoio pedagógico individualizado, no próprio turno ou período complementar, direcionados aos estudantes que apresentarem maiores defasagens nos resultados das avaliações diagnósticas e no monitoramento, visando a superação das dificuldades de aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais.

VIII – desenvolvimento de estratégias contínuas para o engajamento da família como parceira no processo educacional, mediante a promoção de oficinas, reuniões e materiais informativos que possam orientar os pais e/ou responsáveis sobre como apoiar o processo de Alfabetização e Letramento Matemático de seus filhos;

IX - assegurar condições de aprendizagem para todos os estudantes, considerando as diferentes realidades sociais, étnico-raciais, culturais e educacionais.



CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Em convergência com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Toda Matemática integra as ações estratégicas do Plano Municipal de Alfabetização (Lei nº 940/2024) e do projeto institucional Tudo é Matemática fortalecendo a política educacional do município.

Art. 9º- As escolas da Rede Municipal deverão incluir ações do Compromisso “Toda Matemática” e do Projeto Tudo é Matemática no seu Projeto Político-Pedagógico – PPP e no planejamento anual.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11- A adesão do Município de Ribeira do Pombal ao Compromisso Nacional “Toda Matemática” será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante celebração de termo de adesão e/ou instrumento de cooperação técnica e financeira com a União, observando-se os termos, condições e critérios estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, 04 de maio de 2026.

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561

Assinado de forma digital por
ERIKSSON SANTOS SILVA:01475654561
Dados: 2026.05.04 11:14:38 -03'00'

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº009, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa a criação e organização das Classes de Regulação e Apoio Especializado (CRAE) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeira do Pombal e dá outras providências.

A medida busca maior eficiência, celeridade e integração na aplicação do poder de polícia administrativo, permitindo uma visão holística sobre o espaço urbano. A presente proposta visa preencher uma lacuna crítica na rede municipal de ensino: o atendimento digno a estudantes que, devido a condições neurobiológicas ou transtornos severos, enfrentam crises de desregulação que o ambiente da sala de aula regular, em sua configuração atual, não consegue absorver de forma segura e pedagógica.

É fundamental compreender que a inclusão não se resume à presença física do estudante em sala de aula, mas atendê-los de forma justa e equitativa para que eles tenham autonomia e integração social. Analisar de forma profunda e sensível os casos dos estudantes que sofrem com superestimulação sensorial e emocional é essencial para a promoção da educação de qualidade, portanto, a criação da CRAE (Classe de Regulação e Apoio Especializado) é primordial para o atendimento individualizado, atento e comprometido com dignidade da pessoa humana.

A educação inclusiva é um direito constitucional que deve garantir atendimento pedagógico especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas, assegurando igualdade de oportunidades educacionais e participação plena no processo de ensino-aprendizagem.

O *Plano Municipal de Educação* de Ribeira do Pombal aponta a necessidade de aprimorar a oferta de atendimento educacional especializado e a organização sistemática de práticas pedagógicas voltadas para estudantes com deficiência, transtornos globais do

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000


Alípio de Souza Ferreira Junior
Auxiliar nos serviços legislativos
Portaria nº 58/2025

08.05.2026



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, utilizando métodos, técnicas e recursos didáticos adequados.

A inclusão plena de estudantes com necessidades educacionais específicas exige uma organização pedagógica adaptada, com formação docente continuada e adaptações curriculares que valorizem o potencial de cada estudante, conforme as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A oferta de classes especializadas reforça o compromisso do município com uma educação equitativa e de qualidade, promovendo a justiça social e reduzindo desigualdades educacionais na educação básica municipal.

Ademais, a implementação de classes especializadas com profissionais pedagógicos qualificados e recursos adequados favorecerá o desenvolvimento integral dos estudantes que necessitam de atendimento individualizado ou adaptado, promovendo a inclusão efetiva e a permanência no sistema regular de ensino.

Por fim, tem-se que o presente projeto encontra amparo no art. 208, inciso III, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência; nos arts. 58 e 59 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que garantem a oferta de métodos, recursos e organização específicos para atender às necessidades educacionais dos educandos; no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui o direito da pessoa com transtorno do espectro autista ao acompanhamento especializado; e no art. 28 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que estabelece o dever do Estado de assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos(as) nobres parlamentares, para que seja deliberado e aprovado na devida forma regimental. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561

Assinado de forma digital por ERIKSSON
SANTOS SILVA:01475654561
Dados: 2026.05.04 11:08:15 -03'00'

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

✉ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000